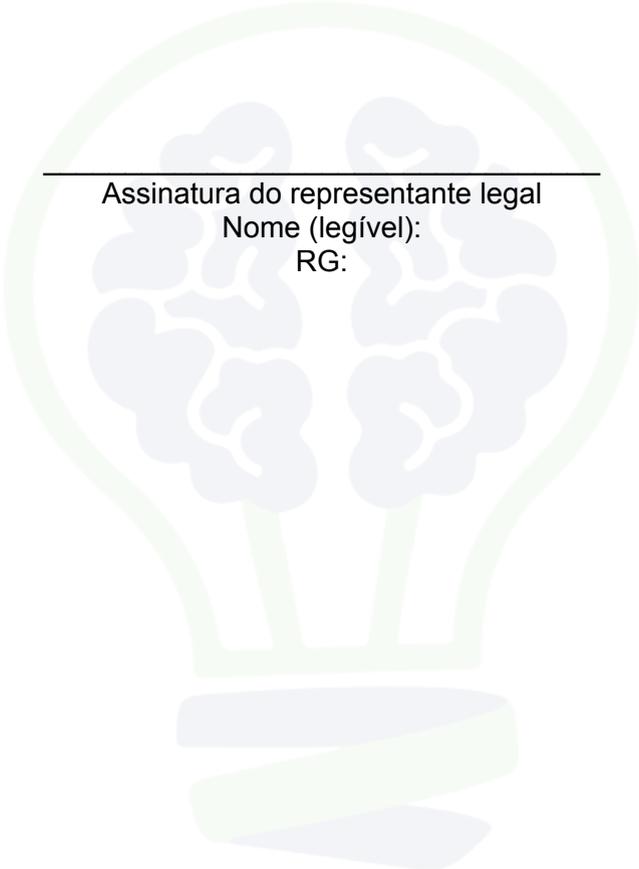


## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

REF: Seleção Pública 005/2024.  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAMOS**, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



Assinatura do representante legal  
Nome (legível):  
RG:

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

REF: Seleção Pública 005/2024  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome da empresa), CNPJ n° \_\_\_\_\_ sediada à (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome (legível):  
RG:

## ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À FAIFCE - Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará.

Prezados Senhores:

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as normas específicas do Edital de Seleção Pública nº 005/2024, Processo de compra 2842/2024 e do Termo de Referência para a Fornecimento de Lanches.

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, entregar o produto \_\_\_\_\_ na forma prevista na Seleção Pública e seus anexos, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

---

Assinatura do representante legal  
Nome (legível):  
RG:

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF: Seleção Pública 005/2024.  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

( ) Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008.

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome (legível):

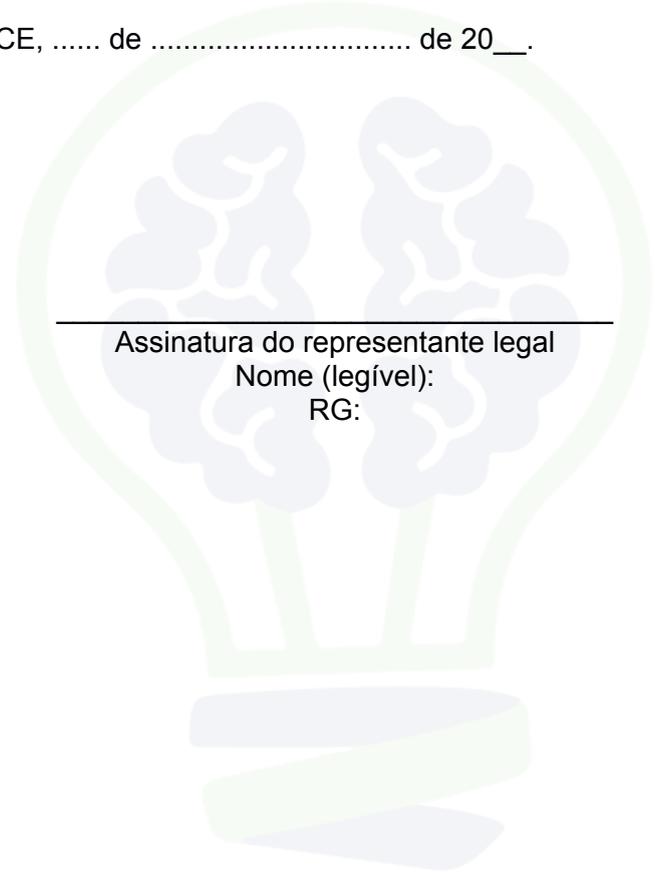
RG:

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

REF: Seleção Pública 005/2024  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa ....., CNPJ sob o N°. ...., com sede em ....., declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Fortaleza-CE, ..... de ..... de 20\_\_.



Assinatura do representante legal  
Nome (legível):  
RG:

## **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO EM CADASTROS NACIONAIS DE EMPRESAS PUNIDAS**

REF: Seleção Pública 005/2024  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa ....., CNPJ sob o N°. ...., com sede em ....., declara, sob as penas da lei, de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Fortaleza-CE, ..... de ..... de 20\_\_.



## ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_/20\_\_

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A FAIFCE E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, PARA  
OS FINS QUE MENCIONA.**

**CONTRATANTE:** FAIFCE - Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará.  
CNPJ: 02.414.568/0001-84  
Endereço: Rua Nogueira Acioli, 621-A, Centro  
Fortaleza - CE, CEP: 60.110-140  
Representada por: Ernani Andrade Leite  
CPF: 234.089.363-15 RG: 105.004.323-9.

**CONTRATADA:** XX  
CNPJ nº: XXXXXXXXXXXXXXXX  
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXX RG: XXXXXXXX

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, as partes denominadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sujeitando-se às normas disciplinares, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e demais legislações correlatas. Este Contrato se vincula para todos os fins de direito ao processo de Seleção Pública nº 005/2024 e seus respectivos Anexos e Proposta apresentada pela **CONTRATADA** e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Fornecimento de Lanches.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, A PESQUISA E A EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – FAIFCE**

CNPJ 27.652.712/0001-41

Rua Nogueira Acioli, 621 - A, Aldeota, CEP 60.110 - 140 - Fortaleza/CE

2.1. O regime de execução deste Contrato será de forma indireta, proibido subcontratar, ceder ou transferir a sua execução.

2.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros pela **CONTRATADA**, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. Pela execução do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ XXXXX [XXXXX]. Neste valor já estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais, frete e quaisquer outras despesas que incidam sobre a prestação de serviços.

3.2. O pagamento será realizado a cada fim de mês, no prazo máximo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada mensalmente pelo coordenador do projeto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Banco do Brasil indicados pelo contratado ou boleto bancário.

3.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

3.5. Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.7. Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta on-line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.8. O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.

3.9. Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

3.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

3.11. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.12. Poderá ocorrer o pagamento antecipado ao fornecedor, caso a contratação se enquadre no disposto da Medida Provisória nº 961/2020.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1. Efetuar a entrega, com frete incluso, diretamente na localidade informada no **Anexo I - Termo de Referência**, documento integrante deste processo de compras.

4.2. A entrega será parcelada, mediante a emissão de autorização de fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES**

5.1 Os produtos deverão ser entregues conforme exigências dispostas no **Termo de Referência constantes no Anexo I do Edital de Seleção Pública nº 005/2024 e na Proposta Comercial da CONTRATADA.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FAIFCE**

6.1. Observar para que, durante a vigência do termo de compromisso e nas contratações, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao correto fornecimento de lanches, bem como receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.

6.5. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para entrega dos materiais e serviços.

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.7. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.

6.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazos para sua correção.

6.9. Rejeitar, no todo ou em parte o produto em desacordo com as respectivas especificações.

6.10. A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA**

7.1. Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

7.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.3. Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços / produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.

7.4. Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer serviço / produto recusado pelo Contratante.

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.6. Efetuar a entrega dos serviços / produtos com qualidade, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.

7.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto.

7.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO /ALTERAÇÕES**

8.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incidir na multa prevista no item 11 deste instrumento.

8.2. O Contrato tem até 31 de janeiro de 2025 e poderá ser prorrogado, em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

8.3. O presente instrumento poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, nas cláusulas e condições cabíveis, conforme a legislação vigente, mediante motivos justificados.

8.4. No interesse do Projeto e mediante prévio conhecimento e aceitação do Coordenador do Projeto e do FAIFCE, os quantitativos descritos no Termo de Referência poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 40% (vinte e cinco por cento).

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

9.1.1. Inobservância das especificações acordadas;

9.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;  
e

9.1.3. Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, e demais infrações previstas no Termo de Referência a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de **10% (dez por cento) do valor total** do Contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**.

10.2. A CONTRATADA estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nos seguintes casos:

a) Se não entregar os documentos/serviços no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela CONTRATANTE, ficará sujeita à multa diária de **0,5% (meio por cento)** do valor total do termo de compromisso, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o **30º (trigésimo) dia**; e

b) A partir do **31º (trigésimo primeiro) dia**, será considerada recusa formal, sendo o termo de compromisso e a Ordem de Serviço (OS) cancelados, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de multa compensatória de **10% (dez por cento)** do valor total do termo de compromisso.

10.3. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da CONTRATANTE.

10.4. As multas não recolhidas no prazo estabelecido no item 14.2 serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

10.5. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

10.6. Havendo rescisão por culpa da CONTRATADA, esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, e ainda às penalidades previstas na lei nº 14.133/21, em seus artigos 155 a 163. Havendo rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A entrega dos produtos deverá ser efetuada rigorosamente de acordo com os termos da proposta apresentada e com o Termo de Referência, sendo que quaisquer alterações só poderão ser realizadas se constarem de solicitação apresentada por escrito, com posterior aprovação pela **CONTRATANTE**.

11.2 A aferição da qualidade dos produtos será feita de acordo com as disposições deste instrumento contratual e da proposta, bem como com as Normas Técnicas aplicáveis ao assunto.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza-CE, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que, porventura, surgirem com base neste Contrato.

Assim, certas e compromissadas, firmam as partes o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus efeitos.

Fortaleza-CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
(assinatura [acima] e identificação  
[abaixo] do representante legal)

Nome: \_\_\_\_\_

–  
Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: